



Município de Constância

Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo	22189	Data	11/11/2025	Processo	2025/100.10.600/6
Para	Presidência				
Assunto:	Delegação de competências no pessoal dirigente - Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira (Mandato 2025-2029)				

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;
2. Torna-se necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela Divisão Municipal Administrativa e Financeira;
3. O n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;
4. O artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos diferentes;
5. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, prevê no seu artigo 16.º o instituto da delegação de competências no pessoal dirigente;
6. O CPA contempla nos seus artigos 44.º, 46.º e 47.º normas relativas à delegação de competências;
7. O órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (nº2 do art.º 49.º do CPA);



Município de Constância

Câmara Municipal

Determino:

1. Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 44.º do CPA, pelo artigo 38.º n.º 2 e 3 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e pelo disposto no artigo 16.º, n.º1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na sua redação atual, **Delegar** na Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, **Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo**, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.2. Autorizar e assinar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

1.3. Assinatura de correspondência ou expediente necessária à mera instrução dos processos (al. m) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

O presente despacho retroage a dia 03/11/2025, ratificando-se todos os atos que, entretanto, hajam sido praticados, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado pela entidade delegante.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º e do art.º 159º, ambos do CPA. À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.